



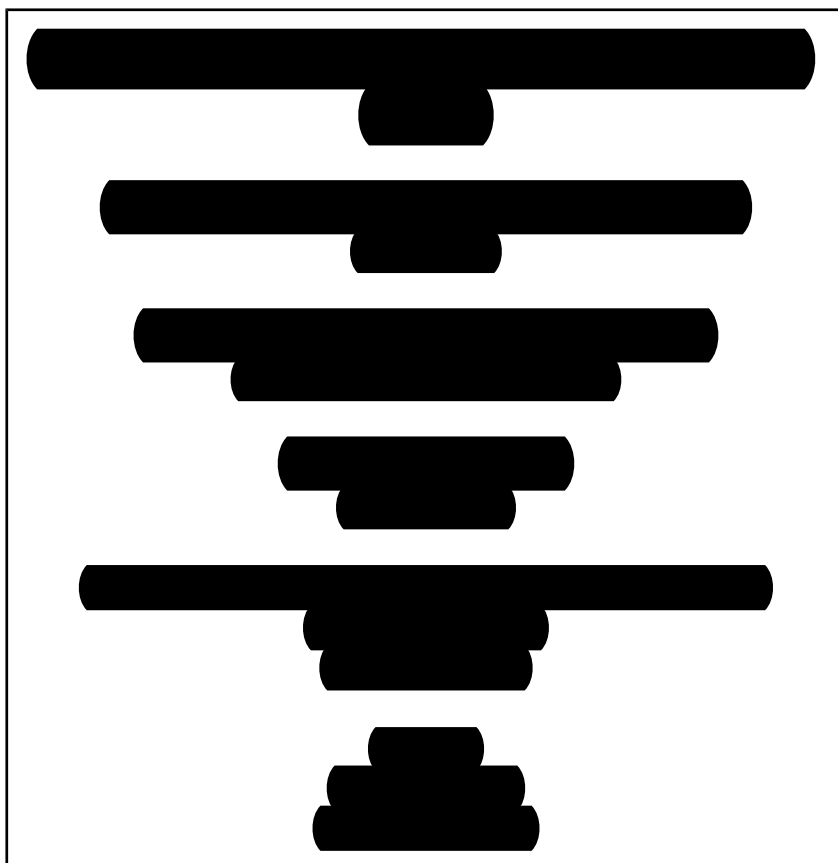
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

Ano: 2023, nº 101

Disponibilização: quarta-feira, 07 de junho de 2023

Publicação: quarta-feira, 14 de junho de 2023



PRESIDÊNCIA

GABINETE

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 167/2023 TRE/PRE/GABPRE

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 167/2023 TRE/PRE/GABPRE

O PRESIDENTE DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de uso de sua competência regimental estabelecida no inciso VI, do art. 22 do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul - Resolução nº 801, de 14.12.2022.

CONSIDERANDO a realização de eventos solenes, oficiais e institucionais de interesse do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, organização e execução das tarefas com observância das regras protocolares de cerimonial público;

CONSIDERANDO a necessidade de compor uma equipe com cerimonialistas e mestre de cerimônias para atendimento dos eventos do TRE-MS;

CONSIDERANDO o quadro reduzido de servidores que compõem a Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial - ASCOM, com atribuições definidas pelo artigo 21 do Regimento Interno da Secretaria do TRE-MS;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Cerimonial deste TRE-MS, subordinada à Diretoria-Geral, com o objetivo de organizar os eventos realizados pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A Diretoria-Geral designará, para o período de dois anos, o presidente da Comissão Permanente de Cerimonial e demais membros titulares e suplentes, sendo permitida a recondução. Parágrafo único. No mesmo ato será indicado um membro titular para secretariar as reuniões, prestar suporte às atividades gerenciais e dar cumprimento às determinações do Presidente da Corte.

Art. 3º São atribuições da Comissão apoiar as seguintes atividades:

I. Planejamento, organização, assessoria, definição de normas e execução de atividades protocolares, logísticas e de cerimonial em posses, solenidades, palestras, visitas, exposições, inaugurações e demais eventos de interesse do Tribunal, inclusive solenidade de diplomação dos candidatos eleitos nas eleições estaduais e municipais da Capital;

II. Interação com as unidades administrativas da Justiça Eleitoral no planejamento de eventos dos quais participem Presidente, Corregedor, Juízes-Membros ou Diretor-Geral;

III. Orientação às zonas eleitorais do interior do Estado no planejamento, organização e execução da solenidade de diplomação dos candidatos eleitos nas eleições municipais;

IV. Interação com as unidades administrativas para obter informações necessárias para elaboração de material para a divulgação dos eventos;

V. Envio de convites e correspondências referentes ao planejamento e logística dos eventos;

VI. Organização e acompanhamento de autoridades quando em visitas oficiais ao TRE-MS, quando solicitado pela Presidência do Tribunal;

VII. Manutenção de atualização do banco de dados das autoridades;

VIII. Execução de outras atividades correlatas.

Art. 4º Compete ao Presidente da Comissão, sem prejuízo de outras atividades:

I. Coordenar o processo de planejamento e execução das atividades da comissão;

II. Instaurar procedimento administrativo no SEI que garanta o registro das contratações aprovadas pela Administração para a efetiva execução dos eventos;

III. Promover e presidir reuniões periódicas com os membros da Comissão ou com parte deles, de acordo com a necessidade;

IV. Registrar as reuniões em atas, produzir relatórios de desempenho e dar publicidade aos trabalhos desenvolvidos;

- V. Avaliar a necessidade de convidar servidores externos à equipe para colaborarem com as atividades da Comissão e, em sendo necessário, submeter a demanda à Diretoria-Geral;
- VI. Comunicar o desligamento ou a necessidade de substituição de membro da Comissão;
- VII. Gerenciar eventuais recursos orçamentários;
- VIII. Solicitar, quando necessário, capacitação dos membros em temas relacionados às competências da Comissão;
- IX. Durante a preparação do evento, manter a Administração da Corte atualizada sobre os andamentos e encaminhamentos;
- X. Comunicar à Diretoria-Geral o término das atividades com os resultados obtidos e eventuais propostas de encaminhamento a autoridades superiores;
- XI. Executar outras atividades correlatas.

Art. 5º Serão chamados, mediante consulta prévia e confirmação por e-mail, tantos quantos membros forem necessários para o bom andamento dos eventos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador PASCHOAL CARMELLO LEANDRO

Presidente

[REDACTED]